

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – 2026

Câmara Municipal de Mococa

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A nova Lei de Licitações, Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem como um de seus princípios o planejamento e a transparência. Para tanto, um dos mecanismos adotados pela Lei foi o Plano de Contratações Anual, que objetiva racionalizar as contratações por meio do prévio estudo das necessidades e demandas do órgão, estabelecendo as pretensas demandas ao longo do exercício.

Na forma do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o plano de contratações anual é descrito como o “documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”, tendo os seguintes objetivos:

- Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:*
- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;*
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;*
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;*
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e*
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.*

Assim, o presente PCA tem a pretensão de expor as contratações previstas pela Câmara Municipal de Mococa, com vistas a: I) garantir a transparência para os munícipes e contribuintes; II) assegurar melhor racionalização e planejamento

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

para os órgãos internos de contratação; III) possibilitar melhor planejamento do mercado fornecedor, aumentando a competitividade.

Ressalta-se que o presente Plano não inclui os itens previstos nas exceções do art. 7º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, quais sejam:

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos deverá realizar o acompanhamento periódico do plano anual de contratações e atualizar os registros das alterações, inclusões ou exclusões que forem solicitadas, sendo que no processo de acompanhamento poderão ser tratadas as demandas de prorrogação de contratos já celebrados.

Ademais, importante pontuar que o PCA não é imutável, sendo lícita sua revisão e alteração, por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento dos itens aprestados, conforme a necessidade e a demanda do órgão. Neste sentido, o mencionado Decreto prevê:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

PÁGINA 2

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Mococa apresenta o presente plano de contratações com vistas às demandas previamente identificadas para o exercício de 2024.

2. METODOLOGIA

A elaboração desse Plano deu-se por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, com supervisão e apoio da Diretoria de Secretaria, da Procuradoria Jurídica e da Presidência da Câmara Municipal de Mococa, tendo percorrido as seguintes etapas:

- I. Levantamento das Demandas: inicialmente foram ouvidos os servidores, órgãos e setores responsáveis da Câmara Municipal e vereadores para compreender as aludidas necessidades da Casa, especialmente na questão de equipamentos existentes, sua qualidade e necessidade de novos, sejam para substituição, modernização ou novos implementos; estado geral de conservação, adequação e espaço da estrutura física disponível; possibilidade de melhoria dos serviços de acesso da população; possibilidade de racionalização de processos internos;
- II. Discussão das Demandas: foram promovidas reuniões internas com a comissão de licitação, a Diretoria de Secretaria, a Procuradoria Jurídica, a Mesa Diretora e outros setores responsáveis para analisar quantitativamente e qualitativamente as demandas e soluções mais pertinentes;
- III. Consolidação das Demandas: por meio da definição das soluções para as demandas existentes e fixação das pretensas contratações;
- IV. Aprovação de Divulgação do Plano.

PÁGINA 3

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES – EXERCÍCIO DE 2026

3.1 OBRAS E REFORMAS

3.1.1 PINTURA E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO SEDE

Justificativa: o prédio sede da Câmara Municipal de Mococa necessita de pintura, interna e externa, em razão do desgaste natural do edifício. Externamente, a última pintura foi realizada em 2020, e já se encontra, em parte, descascada. Internamente, não há registro da última pintura, tendo sido efetuado somente pinturas pontuais (ex: uma parede, ou uma sala, somente). Além da pintura, faz-se necessária a realização de pequenos reparos, muitas vezes com o auxílio de massa corrida, em trincas ou locais específicos, como, por exemplo, no Plenário, nas áreas em que anteriormente estavam instalados antigos modelos de ar-condicionado. O piso de madeira, por sua vez, necessita de raspagem e sintecagem, pois se encontra desgastado. Já o piso de cerâmica precisa de revitalização.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 270.000,00 (valor estimado em cotação realizada no Banco de Preços)

3.2 MATERIAL PERMANENTE:

3.2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Justificativa: constatou-se a necessidade de aquisição de cerca de 15 notebooks, 4 impressoras multifuncionais, 3 scanners para os novos gabinetes de vereadores.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 121.000,00

3.2.2 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Justificativa: constatou-se a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado (cerca de 14) para servir a espaços os quais não possuem ambientes climatizados atualmente no prédio Anexo.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 45.500,00

3.2.3 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUSIVE PLANEJADO, PARA O PRÉDIO SEDE, PRÉDIO ANEXO E ARQUIVO

PÁGINA 4

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Justificativa: existe a demanda de aquisição de mobiliário para o prédio sede, prédio anexo e arquivo, inclusive planejado, de forma a deixar o espaço mais funcional, padronizado e que atenda melhor às necessidades dos servidores, vereadores, estagiários e terceirizados da Câmara.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 230.000,00 (baseado na aquisição de móveis para 14 gabinetes de vereadores e 6 salas de funcionários, utilizando-se o valor da metragem de móveis adquiridos por meio do Contrato nº 09/2025 e com arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA)

3.3 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.1 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Justificativa: Diante do aumento do número de eventos realizados, das visitas recebidas e das necessidades do corpo de servidores da Câmara Municipal, entende-se que o valor dispendido com a aquisição de água mineral não mais se enquadra como pequenas compras, razão pela qual é necessária incluí-la no presente Plano de Contratações.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 28.000,00 (estimativa baseada no consumo atual)

3.3.2 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Justificativa: existe a demanda por produtos de limpeza utilizados nas dependências da Câmara, com previsão de crescimento do uso atual, tendo em vista a reforma do prédio anexo, que aumentará a quantidade usada.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 28.000,00 (estimativa baseada no consumo atual)

3.3.3 AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS

Justificativa: existe a demanda por produtos de material de escritório (papel, toners, cartuchos) para atender às necessidades de toda a Câmara.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 100.000,00 (estimativa baseada no atual consumo e com a soma decorrente da aquisição de novos equipamentos para atender ao prédio anexo).

3.3.4 AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

PÁGINA 5

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Justificativa: existe a demanda por alimentos e bebidas para atender aos servidores, vereadores e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 65.600,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 08/2023 – Obs: deve-se atentar para que futuras renovações não extrapolem o valor máximo para Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, que hoje possuem valor máximo de R\$ 62.725,59, conforme previsão do Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

3.3.5 AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL

Justificativa: atendimento à demanda por combustível para os dois veículos locados atualmente pela Câmara Municipal de Mococa

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 53.300,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 01/2022).

3.4 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

3.4.1 SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA

Justificativa: demanda por segurança patrimonial armada, de forma a garantir a segurança dos servidores, vereadores, estagiários, terceirizados e visitantes da Câmara Municipal de Mococa.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 150.400,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 04/2024).

3.5 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.5.1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ABRIGAR O ATUAL ARQUIVO DA CÂMARA

Justificativa: a demanda por espaço para alocação do futuro estúdio da TV da Câmara impulsionou a locação de imóvel comercial para abrigar o arquivo da Câmara. Futuramente o arquivo será convertido para eletrônico.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 39.100,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IGP-DI sobre o valor atual do Contrato nº 01/2024).

PÁGINA 6

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

3.5.2 CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MOCOCA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A CÂMARA

Justificativa: demanda por estagiários em diferentes setores da Câmara, de diversas formações em curso, como Administração, Direito, área de informática, etc.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 118.000,00 (*o valor é pago diretamente a cada estagiário*).

3.6 SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

3.6.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO SÍTIO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa: Em pareceres anteriores do Tribunal de Contas encontram-se apontamentos para melhorias no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa, relacionados à transparência e ao acesso intuitivo à determinadas utilidades. Assim, tem-se como necessária a contratação de empresa especializada para desenvolver novo sítio eletrônico com vistas a dar maior transparência ao referido portal eletrônico, com *design* que torne mais fácil e intuitivo a busca e o acesso às abas disponíveis.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 40.000,00 (*valor estimado em contratações similares de outras Câmaras Municipais*).

3.6.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS

Justificativa: A contratação de uma empresa especializada para a produção de vídeos e imagens no âmbito do Poder Legislativo Municipal é fundamental para aprimorar a comunicação institucional, promovendo maior transparência e engajamento com a comunidade. A transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e eventos legislativos proporciona uma cobertura abrangente das atividades realizadas, permitindo que os cidadãos acompanhem em tempo real as atividades do legislativo local. Além disso, a produção de vídeos institucionais contribui para disseminar informações relevantes de forma clara e acessível, fortalecendo a compreensão da população sobre o papel do Poder Legislativo e suas iniciativas em curso. Nesse contexto de produção, insere-se todo o conteúdo a ser produzido para a TV Câmara de Mococa, que entrou em operação, em caráter experimental, em setembro de 2024, e se encontra atualmente em amplo funcionamento.

PÁGINA 7

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 520.000,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 02/2025).

3.6.3 FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM

Justificativa: demanda por 45 licenças “business starter”, incluindo suporte técnico, implantação, serviço de migração de dados e treinamento, incluindo serviço de hospedagem de e-mail, nuvem, entre outros.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 22.700,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 03/2024 – Obs: o reajuste do Contrato segue as diretrizes do Google, uma vez que o produto é licenciado, sendo o uso do IPCA apenas base para a estimativa).

3.6.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE CONSERVAÇÃO DO ELEVADOR DA CÂMARA

Justificativa: tendo em vista que o prédio principal da Câmara tem dois pavimentos, o edifício possui um elevador para atender aos requisitos de acessibilidade.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 11.000,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 07/2024).

3.6.5 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justificativa: a demanda ocorre para assessorar a Câmara em matérias de licitações e contratos, de forma a seguir a padronização de procedimentos administrativos e servir como diretriz para os novos desafios que a Lei federal nº 14.133/2021 trouxe aos servidores públicos.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 56.700,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor do Contrato nº 08/2024. Esse Contrato teve sua vigência encerrada. A previsão é de nova contratação, logo o valor é apenas estimado).

PÁGINA 8

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

3.6.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE FÍSICA, TIPO FIBRA ÓPTICA APAGADA

Justificativa: a demanda ocorre para realizar a ligação entre a estação da TV e o prédio principal da Câmara Municipal, com o envio dos dados da transmissão em tempo real para que haja a propagação do sinal de rede de TV digital a todos os municípios.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 11.800,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 09/2024).

3.6.7 SERVIÇO DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON-LINE DO BANCO DE PREÇOS

Justificativa: a demanda para atender às necessidades da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e ao setor responsável por pequenas compras. O sistema facilita a formação de preço de mercado de diferentes aquisições e contratações, agilizando a prestação do serviço público.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 12.700,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 02/2023).

3.6.8 SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS, TREINAMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Justificativa: a demanda é oriunda do setor de Recursos Humanos, para atender a exigências do Ministério do Trabalho.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 5.900,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 03/2023).

3.6.9 LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE INSUMOS

Justificativa: a demanda advém da necessidade ofertar café expresso aos vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes da Câmara Municipal de Mococa.

PÁGINA 9

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 9.100,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 04/2023).

3.6.10 FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS

Justificativa: a demanda tem origem no Controle Interno para processamento de informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 11.500,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 06/2023).

3.6.11 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Justificativa: a demanda tem origem na Diretoria de Secretaria, para racionalizar os custos da Câmara, pois não há imobilização de recursos em bens de grande depreciação como veículos com alta quilometragem, além de terceirização dos custos de manutenção e garantia de veículos de produção recente.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 130.000,00 (valor atual do Contrato nº 07/2023 somado às novas necessidades da Administração).

3.6.12 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA TV CÂMARA

Justificativa: a demanda ocorre em razão da necessidade de manutenção da atual contratação de engenheiro responsável pela TV Câmara junto à ANATEL, além de propor eventuais ajustes técnicos e operacionais.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 25.200,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 08/2025).

3.6.13 FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Justificativa: a demanda ocorre em razão do oferecimento do benefício do Cartão Alimentação aos servidores da Câmara, instituído pela Resolução nº 3, de 27 de junho de 2017 e alterações posteriores.

PÁGINA 10

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 432.100,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de INPC sobre o valor atual do Contrato nº 12/2023).

3.6.14 SERVIÇOS DE PESQUISA E REMESSA DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS

Justificativa: a demanda advém da Procuradoria Jurídica, para que seja informada em tempo hábil dos prazos processuais.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 2.105,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 13/2023).

3.6.15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL, PARA A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Justificativa: a demanda tem origem na necessidade de informar os municípios sobre as discussões e decisões tomadas durante as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Mococa.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 42.200,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 05/2022).

3.6.16 FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA

Justificativa: a demanda advém da necessidade atual de fornecimento de rede de internet rápida à Câmara Municipal de Mococa, facilitando os serviços públicos prestados.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 10.500,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 06/2022).

3.6.17 FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA

Justificativa: a demanda advém da necessidade atual de instalação (já efetuada) e manutenção preventiva e corretiva de rede física, tipo fibra óptica apagada (*dark fiber*), contendo 01(uma) fibra óptica proprietária, capacidade de transmissão Gigabit, com

PÁGINA 11

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

terminações no estúdio da TV Câmara, localizado no Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa/SP e no abrigo do transmissor, situado na Praça Madre Cabrine, nº 90, bairro Vila Mariana, Mococa/SP.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 11.300,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 09/2024).

3.6.18 ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO

Justificativa: a demanda advém da Secretaria Legislativa, pois os pareceres jurídicos emitidos por instituição idônea auxiliam as decisões das Comissões Permanentes da Câmara.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 9.200,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 07/2025).

3.6.19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS

Justificativa: a demanda advém da Diretoria da Câmara, de forma a racionalizar os custos de envio de documentos pela Câmara via Correios.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 12.600,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 03/2025).

3.6.20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, COM ALARME E SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

Justificativa: a demanda advém da Diretoria da Câmara, de forma a oferecer segurança ao edifício da Câmara, seus usuários e visitantes.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 2.400,00 (arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 06/2021. Dobrou-se o atual valor, levando em conta que o prédio anexo se encontra em reforma e haverá a demanda de seu monitoramento no próximo exercício).

3.6.21 TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA – SERVIÇOS GERAIS

PÁGINA 12

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Justificativa: a demanda advém da Diretoria da Câmara, de forma a permitir a utilização de mão de obra de serviços gerais do Consórcio Cemmil – Desenvolvimento Sustentável, consórcio público do qual o município de Mococa faz parte. Assim, ocorre desembolso mensal do valor pago ao funcionário diretamente à Prefeitura, que, por sua vez, realiza repasse para o consórcio.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 55.000,00 (*levando-se em consideração que o valor pago não é fixo mensalmente e que haverá reajuste durante o exercício de 2026*).

3.6.22 TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA – MÓDULOS DE SOFTWARE CONTÁBIL, PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justificativa: a demanda advém da necessidade, devido à implantação nacional do SIAFIC, de manutenção de software contábil que concilie os dados do município como um todo. Assim, a Prefeitura Municipal contratou o serviço, com previsão de módulos para a Câmara, e esta realiza mensalmente transferências à primeira.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 52.700,00 (*arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual pago anualmente pelos módulos utilizados pela Câmara*).

3.6.23 FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO

Justificativa: a demanda ocorre em razão do oferecimento do benefício do Cartão Refeição aos servidores da Câmara, instituído pela Resolução nº 02, de 25 de fevereiro de 2025.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 160.000,00 (*arredondamento após índice de 5% estimado de INPC sobre os valores atuais dos Contratos nº 04/2025 e nº 05/2025*).

3.6.24 SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Justificativa: a demanda ocorre em razão da existência de vários aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Câmara e na estação de TV que necessitam de manutenção, além da previsão de instalação e desinstalação desses equipamentos.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 33.700,00 (*arredondamento após índice de 5% estimado de IPCA sobre o valor atual do Contrato nº 06/2025*).

PÁGINA 13

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

3.6.25 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE

Justificativa: a demanda ocorre em razão da necessidade de manutenção do prédio sede da Câmara, consistindo em pintura interna e externa, pequenos reparos, raspagem e sintecagem do piso de madeira.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 27.500,00 (estimado com base no atual Contrato nº 10/2025).

3.6.26 LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS

Justificativa: a demanda ocorre em razão da necessidade de manutenção das licenças de uso do software da empresa Microsoft, conhecido como Office 365 Apps for Business.

Estimativa Preliminar de Valor: R\$ 16.000,00 (estimado com base na licença atual, podendo ser modificado em razão de valores repassados pela Microsoft e da variação do câmbio do dólar).

4. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

4.1 1ª ALTERAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógio de ponto biométrico e licença de uso de software de gestão em nuvem justifica-se pela necessidade premente de modernizar o controle de jornada dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, substituindo mecanismos manuais por uma solução fidedigna, segura e auditável. Essa medida visa otimizar a gestão de recursos humanos ao permitir o acompanhamento em tempo real, a geração automática de relatórios e a redução de erros operacionais ou fraudes, garantindo plena conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e os princípios constitucionais da eficiência e transparência. O investimento, estimado em cerca de R\$ 2.500,00 para a aquisição do aparelho de ponto eletrônico, e cerca de R\$ 1.400,00 para a aquisição da licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico (valor anual), demonstra-se economicamente vantajoso por evitar passivos trabalhistas e racionalizar processos internos sem a necessidade de expansão do quadro de pessoal técnico.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de janeiro de 2026.

PÁGINA 14

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Elaborado por:

ROSA CAROLINA NEGRINI DA COSTA

Agente de Contratações

RATIFICO E AUTORIZO

26/01/2026

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

AVISO DE DISPENSA

(ART. N° 75, INCISO II, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentada instrumentos: Ato da Mesa nº 428/2023 e Ato da Mesa nº 439/2023.

PÁGINA 15

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 29/01/2026, quinta-feira, às 23h59min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@mococa.sp.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa:

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002, com o Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de registro eletrônico de ponto (SREP) e software compatível para a Câmara Municipal de Mococa.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógio eletrônico de ponto e software de gerenciamento de frequência mostra-se necessária para o aprimoramento dos mecanismos de controle de jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Atualmente, faz-se imprescindível a adoção de solução tecnológica que permita o registro fidedigno, seguro e auditável das marcações de entrada, saída e intervalos, reduzindo falhas operacionais, inconsistências manuais e riscos de registros imprecisos, além de proporcionar maior confiabilidade das informações relacionadas à frequência funcional.

PÁGINA 16

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

O uso integrado de equipamento físico (relógio ponto) com software específico possibilitará o acompanhamento em tempo real da jornada dos servidores, a geração automática de relatórios gerenciais, o controle de horas extras, faltas, atrasos e banco de horas, bem como o adequado armazenamento de dados, atendendo às exigências legais e às boas práticas de gestão pública.

Além disso, a contratação contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão de pessoal, auxiliando no planejamento administrativo, na padronização de procedimentos e na mitigação de passivos administrativos e trabalhistas, bem como no fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo.

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA-2026) da Câmara Municipal de Mococa, publicado na Edição nº 441/2025, de 1º de outubro de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Mococa, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em 10/12/2025, sendo a primeira alteração publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Mococa em 26 de janeiro de 2026, Edição nº 457/2026.

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unida de	Qde	Valor unitário	Valor total
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP-A	unidad e	1	R\$ 2.468,80	R\$ 2.468,80
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO	mês	60	R\$ 112,64	R\$ 6.758,40

PÁGINA 17

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP-A DO ITEM 1				
TOTAL ESTIMADO		R\$ 9.227,20		

Valor total estimado (para 5 anos): R\$ 9.227,20 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço completo e demais dados cadastrais;
 - b) Identificação do representante legal, constando número de inscrição no RG, CPF, profissão, cargo;
 - c) Descrição dos produtos e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
 - d) Valor unitário dos serviços;
 - e) Valor global da proposta.
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- 4.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- 4.2.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 11 do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso, que deverão ser enviados pela proponente com a proposta mais vantajosa no prazo de até dois dias úteis, após recebimento de e-mail da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (licitacao@mococa.sp.leg.br).

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa:
<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2026>

6.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

PÁGINA 19

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

6.2.2. As propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, devem ser analisadas na fase de julgamento juntamente com as propostas adicionais, privilegiando-se os menores preços e a vantajosidade para a Administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.11. O fornecedor do produto assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PÁGINA 20

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- 6.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seu anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 6.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 6.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 6.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
 - 6.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Mococa, 26 de janeiro de 2026.

Rosa Carolina Negrini da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações abaixo.

1. Objetivo

PÁGINA 21

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas e requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de registro eletrônico de ponto (SREP) moderno e eficiente para a Câmara Municipal de Mococa. O sistema deverá contemplar equipamentos de Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A) e software de gestão em nuvem, com tecnologias avançadas de identificação, como reconhecimento facial e biometria digital, além de possibilitar o registro de ponto via dispositivos móveis e computadores, em conformidade com a legislação vigente.

1.1 Justificativa

A Câmara Municipal de Mococa busca modernizar e otimizar o controle da jornada de trabalho de seus servidores, garantindo maior precisão, transparência e segurança nos registros de frequência. A implementação de um sistema eletrônico de ponto com tecnologias de ponta visa aprimorar a gestão de recursos humanos, reduzir erros operacionais, evitar fraudes e assegurar a conformidade com as exigências legais, em especial a Portaria MTP nº 671/2021. A adoção de soluções flexíveis, como o registro via celular e computador, permitirá atender às diversas modalidades de trabalho e às necessidades específicas da instituição.

1.2 Legislação Aplicável

A contratação e a implementação do sistema de registro eletrônico de ponto deverão observar, no mínimo, as seguintes legislações e normativas:

- Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021¹: Dispõe sobre as regras para o registro eletrônico de ponto, incluindo os tipos de registradores (REP-C, REP-A e REP-P), requisitos técnicos e a geração de arquivos fiscais.

¹ <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139>

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)²: Garante a proteção dos dados pessoais dos servidores, exigindo que o sistema e a empresa contratada observem os princípios e as regras de tratamento de dados pessoais.
- Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020³: Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e estabelece requisitos para a validade de documentos eletrônicos.
- Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)⁴: Conforme aplicável ao processo licitatório para a aquisição do sistema.

2. DO OBJETO

2.1 Descrição Geral

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de licenças de uso de software de gestão de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com a disponibilização de um equipamento Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A) para a sede da Câmara Municipal de Mococa, e a concessão de acesso ao sistema para registro de ponto via web e aplicativo móvel. A solução deverá incluir todos os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade legal do sistema.

2.2. Das especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade de medida	Qte	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

				ESTIMADO	ESTIMADO
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP -A	unidade	1	R\$ 2.468,80	R\$ 2.468,80
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP-A DO ITEM 1	Mensal	60	R\$ 112,64	R\$ 6.758,40
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 9.227,20

2.2.1 Valor global estimado (para 5 anos): R\$ 9.227,20 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

2.3. Quantidade de Servidores

PÁGINA 24

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

O sistema deverá ser dimensionado para atender inicialmente a um total de 20 (vinte) servidores, sendo:

- 17 (dezessete) servidores efetivos: Com obrigatoriedade de registro de ponto.
- 3 (três) servidores comissionados: Com possibilidade de registro de ponto, conforme escolha da administração.

O sistema deverá permitir a expansão futura do número de usuários e equipamentos, mediante contratação adicional, sem a necessidade de reestruturação completa da solução.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Do equipamentos (Registrador Eletrônico de Ponto - REP-A)

O equipamento REP-A a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Homologado pelo MTE de acordo com a Portaria nº 671/2021;
- b) Certificação de segurança compulsória;
- c) Certificado pelo INMETRO;

3.1.1 Reconhecimento Facial:

- Câmera com resolução mínima de 2 Megapixels (MP) e lente wide-angle, para captura de imagens de alta qualidade.
- Tecnologia de detecção facial 3D e validação de “rosto vivo” (liveness detection), utilizando algoritmos de inteligência artificial para identificar movimentos sutis, microexpressões e profundidade, a fim de prevenir fraudes com fotos, vídeos ou máscaras.
- Taxa de acurácia de reconhecimento facial mínima de 98% em ambientes internos, com tempo de resposta inferior a 1 segundo.

3.1.2 Biometria Digital:

- Leitor de impressão digital capacitivo ou óptico de alta resolução, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 7.000 (sete mil) digitais.
- Tempo de verificação biométrica inferior a 1 segundo.

3.1.3 Tela e Interface:

PÁGINA 25

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- Tela LCD Touch Screen colorida, com tamanho mínimo de 3,5 polegadas.

- Teclado virtual ou físico para inserção de senhas, se aplicável.

3.1.4 Conectividade:

- Conexão de rede via Wi-Fi (padrão 802.11 b/g/n) e Ethernet (porta RJ-45), com suporte a protocolo TCP/IP.

- Capacidade de comunicação segura com o software de gestão em nuvem.

3.1.5 Autonomia e Armazenamento:

- Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas, para manter a data e hora corretas e permitir registros em caso de queda de energia.

- Memória interna não volátil para armazenamento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) registros offline, com sincronização automática e segura dos dados com o software em nuvem assim que a conexão for restabelecida.

3.1.6 Segurança Física:

- Gabinete robusto e resistente a impactos leves, com sistema de fixação seguro para instalação em parede.
- Proteção contra poeira e umidade (IP54 ou superior).

3.2. Do Software de Gestão de Ponto (SaaS - Nuvem)

- O software de gestão de ponto deverá ser oferecido na modalidade Software as a Service (SaaS), hospedado em ambiente de nuvem seguro e escalável, e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1 Acesso e Usabilidade:

- Acesso via navegador web (compatível com os principais navegadores do mercado) e aplicativo móvel nativo para Android e iOS.

- Disponibilidade do serviço em nuvem de, no mínimo, 99,5% (SLA).

3.2.2 Funcionalidades de Registro:

- Registro de ponto via aplicativo móvel (smartphone/tablet) com geolocalização (GPS) e cerca virtual (geofencing), permitindo que o registro seja efetuado apenas dentro de perímetros pré-definidos (ex: sede da Câmara, locais de trabalho externo autorizados).

- Registro de ponto via computador (web) com identificação do dispositivo e endereço IP.

- Registro de ponto via reconhecimento facial e biometria digital (integrado ao equipamento REP-A).

PÁGINA 26

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- Capacidade de registro offline no aplicativo móvel, com sincronização automática e segura dos dados ao restabelecimento da conexão.
- Envio de comprovante de registro de ponto, disponível imediatamente após a marcação para o servidor no Aplicativo.

3.2.3 Funcionalidades de Gestão:

- Cadastro e gerenciamento completo de servidores, incluindo dados pessoais, cargos, horários de trabalho, escalas, férias, afastamentos, atestados e banco de horas.
- Configuração flexível de jornadas de trabalho, turnos, horas extras, adicionais noturnos e feriados.
- Módulo de banco de horas com regras personalizáveis para compensação e pagamento.
- Geração e gestão de abonos e justificativas de ausência.
- Alertas e notificações automáticas para atrasos, faltas e horas extras.

3.2.4 Relatórios e Integrações:

- Geração de relatórios gerenciais e operacionais completos, personalizáveis e exportáveis em diferentes formatos (PDF, Excel), incluindo espelho de ponto, horas extras, banco de horas, faltas e atrasos.
- Geração dos arquivos fiscais AFD (Arquivo Fonte de Dados) e AEJ (Arquivo Eletrônico de Jornada) em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, prontamente disponíveis para fiscalização.
- API (Application Programming Interface) RESTful para integração com outros sistemas da Câmara Municipal (ex: folha de pagamento, RH), com documentação completa e exemplos de uso.

3.2.5 Segurança e Conformidade:

- Criptografia de dados de ponta a ponta (mínimo de 128 bits) para todas as informações trafegadas e armazenadas.
- Armazenamento de dados em nuvem com redundância e backups regulares, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações.
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com políticas claras de privacidade e segurança dos dados.
- Sistema de auditoria (logs) completo, registrando todas as ações e alterações realizadas no sistema, com identificação do usuário e carimbo de tempo.
- Autenticação segura para acesso ao sistema, com controle de perfis e permissões de usuário.

PÁGINA 27

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

3.2.6 Tecnologias Avançadas:

- Suporte a assinaturas eletrônicas avançadas para o espelho de ponto e outros documentos, com validade jurídica conforme a legislação brasileira.
- Recursos de inteligência artificial para otimização do reconhecimento facial e detecção de anomalias nos registros.

3.3. Dos serviços

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

3.3.1 Instalação e Configuração:

- Instalação e configuração completa do equipamento REP-A na sede da Câmara Municipal de Mococa.
- Configuração inicial do software de gestão de ponto, incluindo cadastro de servidores, horários, escalas e regras de negócio.

3.3.2 Treinamento:

- Treinamento presencial ou online para os administradores do sistema (RH/DP) e para os servidores usuários, abrangendo todas as funcionalidades do equipamento e do software.
- Disponibilização de materiais de apoio (manuais, vídeos tutoriais).

3.3.3 Suporte Técnico e Manutenção:

- Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, para resolução de dúvidas e problemas relacionados ao equipamento e ao software.
- Manutenção preventiva e corretiva do equipamento REP-A, incluindo troca de peças e reparos, durante o período de garantia e/ou contrato.
- Disponibilização de canais de atendimento (telefone, e-mail, chat) com tempo de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.3.4 Atualizações:

- Atualizações periódicas do software de gestão de ponto, garantindo a conformidade com novas legislações e a incorporação de melhorias e novas funcionalidades.

4. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

4.1. Conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021

PÁGINA 28

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

O sistema de registro eletrônico de ponto, tanto o equipamento REP-A quanto o software de gestão e aplicativo, deverá estar em plena conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Portaria MTP nº 671/2021, em especial no que tange aos Registradores Eletrônicos de Ponto por Aplicativo (REP-A).

4.2. Geração de Arquivos Fiscais (AFD, AEJ)

O software de gestão deverá ser capaz de gerar os seguintes arquivos fiscais, conforme os layouts e especificações técnicas definidos na Portaria MTP nº 671/2021, e disponibilizá-los prontamente para fiscalização:

3. Arquivo Fonte de Dados (AFD): Contendo todas as marcações de ponto realizadas, de forma inviolável e auditável.
4. Arquivo Eletrônico de Jornada (AEJ): Com as informações tratadas e consolidadas da jornada de trabalho.

4.3. Comprovante de Registro

O sistema deverá emitir comprovante de registro de ponto para o servidor a cada marcação, em formato eletrônico (PDF), contendo as informações exigidas pela Portaria MTP nº 671/2021, com assinatura eletrônica e carimbo de tempo.

4.4. Segurança da Informação (LGPD)

A empresa contratada e o sistema deverão garantir a segurança e a privacidade dos dados pessoais dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Deverão ser implementadas medidas técnicas e administrativas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1. Garantia

O equipamento REP-A e o software de gestão deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceitação definitiva do sistema. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá corrigir quaisquer defeitos ou falhas sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Mococa.

PÁGINA 29

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Após o período de garantia, os reparos e manutenções deverão ser feitos pela CONTRATADA, com respeito aos valores praticados pelo mercado, com aferição por meio de pesquisa de preços feita em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, e autorização do ordenador de despesas.

5.2. Testes e Homologação

Após a instalação e configuração, o sistema será submetido a testes de funcionalidade e conformidade pela equipe da Câmara Municipal de Mococa. A aceitação definitiva do sistema estará condicionada à aprovação em todos os testes e à comprovação de que todos os requisitos deste Termo de Referência foram integralmente atendidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.
- 6.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.
- 6.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço global", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.
- 6.4. Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.
- 6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Prazo de entrega - O prazo de entrega do material e início da execução do serviço será de 5 (cinco) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.
- 7.2. Os custos inerentes à entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

PÁGINA 30

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

7.3. Local e horário de entrega e instalação - Câmara Municipal de Mococa/SP, no seguinte endereço Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, CEP: 13.730-047, Mococa/SP, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 08h00 às 17h00.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação técnica e legal que comprove a conformidade do equipamento e do software com as exigências deste TR e da legislação vigente.

8.2 A Câmara Municipal de Mococa se reserva o direito de solicitar demonstrações do sistema e visitas técnicas para avaliação da solução proposta.

8.3 Quaisquer dúvidas ou omissões neste Termo de Referência serão dirimidas pela Câmara Municipal de Mococa, em conjunto com a empresa contratada, buscando sempre a melhor solução para o interesse público.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A presente contratação ensejará formalização de Contrato Administrativo, conforme minuta constante no **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa.

9.2 A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse das partes e observância ao disposto na Lei federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor designado como Gestor de Contratos.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PÁGINA 31

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. Preposto - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.9. Rotinas de fiscalização - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Fiscal de contrato - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PÁGINA 32

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

11.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

11.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço realizado.

11.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

11.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. prazo de validade;

11.4.2. data da emissão;

11.4.3. dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. período respectivo de execução do contrato;

11.4.5. valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie

PÁGINA 33

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte.

11.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

11.9. O pagamento será realizado por boleto bancário, transferência bancária ou pix, sendo necessária a retenção do IRRF na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço global**.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.227,20 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço anexa ao processo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 4.4.90.52.42 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.

PÁGINA 34

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Mococa, 26 de janeiro de 2026.

Rosa Carolina Negrini da Costa
Agente de Contratação

Clayton Divino Boch
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 01/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de registro eletrônico de ponto (SREP) e software compatível para a Câmara Municipal de Mococa.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	Qte	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

PÁGINA 35

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

1	Relógio de ponto biométrico REP -A	Unidade	1	R\$	R\$
2	Licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico REP-A do item 1.	Mensalidade	60	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

E-mail para envio do pedido:

Responsável:

CPF:

RG:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Cidade, data

PÁGINA 36

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Assinatura do responsável

Nome

CPF/MF

*A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referências:

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA -----, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Clayton Divino Boch, detentor

PÁGINA 37

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

da cédula de identidade RG nº ----- SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, Mococa, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADA, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, neste ato representada pelo(a) senhor(a) -----, detentor(a) da cédula de identidade RG nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, celebram entre si o presente contrato, resultante do Processo Administrativo nº 01/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, ratificada em -----, a cujo instrumento convocatório está vinculado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de solução de software de gestão de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com o fornecimento de um equipamento Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A) para a sede da Câmara Municipal de Mococa, e a concessão de acesso ao sistema para registro de ponto via web e aplicativo móvel.

1.2 A solução deverá incluir todos os serviços de venda do aparelho, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade legal do sistema, conforme as seguintes especificações:

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	Qt	VALOR UNITÁRI	VALOR

PÁGINA 38

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

M		MEDIDA	e	O	TOTAL
1	Relógio de ponto biométrico REP -A	Unidade	1	R\$	R\$
2	Licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico REP-A do item 1.	Mensalidade	60	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

1.3. Constitui parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição, o Termo de Referência constante do aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2026, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O presente contrato perfaz o valor global de R\$ _____(_____), sendo de R\$ _____(_____) o valor da aquisição do equipamento de registro de ponto eletrônico e de R\$ _____(_____) o valor da mensalidade pelo uso de software e suporte técnico.

2.2 Pagamentos em atraso estarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de atualização monetária, pela variação do IPCA, e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

2.3 As faturas serão emitidas pela CONTRATADA, devendo ser pagas pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal, via ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou pix, devendo para isto ser informada a chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo necessária a retenção do IRRF na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

2.4 Nos valores estabelecidos se acham incluídas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços.

2.5 O primeiro pagamento será feito em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente da data da assinatura do contrato entre as partes.

2.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.7 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, pelo e-mail contabilidade@mococa.sp.leg.br, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor.

2.8 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou pix, devendo para isto ser informada a

PÁGINA 40

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo necessária a retenção do IRRF na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

2.9 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitada à CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.

2.10 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.11 Após resolução da irregularidade ou pendência, o fornecedor deverá gerar, sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

2.12 Deverá constar no corpo da nota fiscal os seguintes dados: Contrato Administrativo nº ____/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026.

2.13 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

2.14 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, à CONTRATADA, consoante o disposto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo fornecedor aos valores pagos em atraso.

2.15 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PÁGINA 41

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

2.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Mococa, o índice de atualização de valores é IPCA, a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento).

2.17 Durante o período quinquenal, a cada 12 (doze) meses transcorridos desde a assinatura deste termo, o presente contrato poderá ser sofrer reajuste de valor da mensalidade dado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, o que poderá ser feito mediante simples apostilamento, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente formalizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021;

3.2 Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

3.3 Pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência quinquenal deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

3.4 Na hipótese de renovação contratual, poderá haver o reajuste contratual mediante a aplicação do IPCA acumulado desde a última recomposição monetária, em consonância com o que dispõe o item 2.17 da cláusula segunda.

3.5 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter-se em plena regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, obrigando-se a comprovar, sempre que exigido, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), bem como a emissão e juntada ao respectivo processo das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

4.1 O software e equipamento deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, na sede da Câmara Municipal de Mococa, situada no Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, CEP 13730-047, Mococa/SP.

4.2 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento presencial ou online para os administradores do sistema (RH/DP) e para os servidores usuários, abrangendo todas as funcionalidades do equipamento e do software, bem como disponibilizar materiais de apoio (manuais, vídeos tutoriais entre outros).

4.3 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar atendimento remoto para a solução de possíveis pendências ou falhas de funcionamento durante o horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), de forma ininterrupta e sem custos extras para a CONTRATANTE.

4.3.1. Para atendimento as chamadas, ficam definido da seguinte forma:

PÁGINA 43

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Serviços de suporte técnico continuado:

A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do equipamento e sistema implantado, incluindo as seguintes atividades:

- a) Manutenção corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;
- b) Manutenção legal:** Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Fiscal do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema;
- c) Disponibilização de atualização da versão do sistema:** sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- d) Suporte Técnico:** Central de atendimento nas dependências da CONTRATADA, com os seguintes canais de contato: telefone, acessos remotos, *WhatsApp* e chat interativo e/ou presencial (*in loco*) quando convocado a qualquer tempo dentro da vigência do contrato sem ônus para CONTRATANTE, quando está solicitar.

4.4 O suporte técnico aos produtos deverá contemplar a atualização e manutenção de toda solução contratada, ou seja, a CONTRATADA deverá declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento, mantendo-os em operação durante todo o período contratado.

4.5 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado diretamente na Câmara Municipal de Mococa, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

telefone, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

4.6 Cronograma de prazos para suporte técnicos:

QUADRO – PRIORIDADE		TEMPO PARA RESPOSTA
01	URGENTE: Problemas que impactam a operação do programa, ou seja, hipótese em que o programa não pode ser operado.	24 HORAS
02	CLASSIFICAÇÃO ALTA: Problemas que não impactam a operação do sgp, ou seja, hipótese em que o programa apresenta erros, porém é possível operá-lo.	72 HORAS
03	CLASSIFICAÇÃO MÉDIA: Chamados decorrentes de erros de menor importância no programa, como problemas de apresentação de telas ou relatórios, problemas menores que não influem na operação do programa.	120 HORAS
04	CLASSIFICAÇÃO BAIXO: Chamados decorrentes de ajustes ou melhorias que não impactam na usabilidade do programa.	12 HORAS
05	PLANEJADA (MANUTENÇÃO EVOLUTIVA)	05 DIAS

PÁGINA 45

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATANTE se obriga, durante a vigência contratual, a:

5.1.1 efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.1.2 acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;

5.1.3 notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

5.2 A CONTRATADA, por sua vez, se obriga, durante a vigência contratual, a:

5.2.1 Prestar os serviços conforme quantitativos e especificações deste instrumento contratual, do Termo de Referência da contratação e da proposta comercial.

5.2.2 Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os serviços que não atenderem à alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios, no prazo estabelecido.

5.2.3 A disponibilização do software e a instalação do equipamento deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, devendo, ainda, ser promovidos o treinamento e a implantação, de modo a deixar o sistema em pleno funcionamento, conforme estabelecido neste contrato.

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

5.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

5.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PÁGINA 46

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

5.2.7 Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

5.2.8 Manter, durante toda a avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.9 Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

5.2.10 Em caso de prorrogações contratuais e atualização da legislação quanto aos tipos de pontos eletrônicos que atendam as normativas do Ministério do Trabalho ou do INMETRO a CONTRATADA deverá disponibilizar novos equipamentos que condizem com as legislações mais atualizadas sem custo extra a CONTRATANTE.

5.2.11 A CONTRATADA será responsável por todas as manutenções sendo elas preventivas ou corretivas por parte de seus equipamentos e deverá disponibilizar técnico especializado para tal serviço.

5.2.12 Em caso de necessidade de remoção do relógio de ponto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva, sem custos extras, para atender a demanda instituição sem que cause prejuízo ao atendimento ao contrato

5.2.13 A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar todos os tipos de insumos e peças de reposição que seja necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.2.14 A CONTRATANTE disponibilizará ponto de energia elétrica e de internet próximo ao local onde será instalado o equipamento e ficará a cargo da CONTRATADA realizar a instalação deste e demonstrar o pleno funcionamento dos mesmos para o Fiscal do Contrato.

5.2.15 Em caso de atualização do sistema contratado que implique mudanças em seu uso, a CONTRATADA deverá realizar um treinamento de reciclagem para os funcionários designados pelo gestor, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.16 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sistema eletrônico de registro e controle de ponto acessível via plataforma web, bem como por meio de aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais iOS e Android, destinado ao controle de jornada e de frequência dos servidores.

PÁGINA 47

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

5.2.17 Caso haja atualização das normativas ou portarias do Ministério do Trabalho, ou de qualquer outro órgão regulador da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada. Se for necessária a substituição de equipamentos em razão dessas novas determinações, a CONTRATADA deverá realizar a atualização sem custos adicionais para a CONTRATANTE, mantendo-os em regime de comodato, até que a Câmara adquira novo equipamento de ponto eletrônico.

5.2.18 Permitir que o sistema emita relatórios personalizados em conformidade com a exigência da contratante, devendo estes documentos terem somente os dados solicitados pelo gestor, a fim de facilitar auditorias internas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 01 - Câmara Municipal - 4.4.90.52.42 - Equipamento e material permanente.
- 01 - Câmara Municipal - 3.3.90.39.94 - Aquisição de software de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

7.1 Caracterizado o inadimplemento contratual pela inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.1.1 Notificação formal;
- 7.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal ou evento de pagamento, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de quaisquer outras obrigações prevista neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor residual do termo;
- 7.1.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Câmara;

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2 As penalidades previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 Para a aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal e poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara em favor da CONTRATADA ou, ainda, do valor da garantia contratual prestada, se houver, ou cobrança judicialmente.

7.4.2 A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda o termo e aplique outras sanções previstas.

7.4.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do termo advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado.

7.5 Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e ampla defesa.

PÁGINA 49

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

7.6. A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, nos termos definidos nos arts. 155 a 163 da Lei federal nº 14.133/2021, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- f) Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na

PÁGINA 50

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. São aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

12.2. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, para execução do serviço objeto do contrato originário, tem acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos servidores, para prestação de serviços oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Nome completo, Data de nascimento, Número da Carteira de Identidade (RG), Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Endereço completo, Nacionalidade, Estado Civil/Regime de Casamento, Profissão, Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, dentre outros sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados listados anteriormente com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei n.º 13.709/2018, de prestação de serviços referentes ao objeto descrito detalhadamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e

PÁGINA 51

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

12.4. A CONTRATADA deverá declarar-se ciente dos direitos, obrigações e penalidade aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Portanto, é vedado à CONTRATADA utilizar todo e qualquer dado repassado pela CONTRATANTE para finalidade distinta da CONTRATADA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.5. A CONTRATADA deverá se comprometer, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.6. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)).

12.7. A CONTRATADA deverá adotar técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento, para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.8. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

PÁGINA 52

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pela CONTRATANTE, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.10. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é específica ao responsabilizar as empresas por todo o ciclo de vida dos dados, para este contexto, o descarte de HD's ou componentes com funções de armazenamento, além de backups realizados quando for aberto chamado para serviço de manutenção junto à empresa detentora do contrato de prestação de serviços.

12.11. A CONTRATADA deverá declarar-se ciente da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e fiscalização do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.3 A CONTRATANTE, por intermédio da Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços fornecidos e cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Como condição de sua eficácia, A CONTRATANTE publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PÁGINA 54

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimir as eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavra-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mococa/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Clayton Divino Boch

Presidente

RG n° ----- SSP/SP

CPF n° -----

CONTRATADA:

Nome

Representante Legal

RG n° -----

CPF n° -----

PÁGINA 55

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INSTRUÇÃO N° 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° 01/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

CONTRATADA:

PÁGINA 56

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

OBJETO: Prestação de serviço de solução de software de gestão de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com o fornecimento de um equipamento Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A) para a sede da Câmara Municipal de Mococa, e a concessão de acesso ao sistema para registro de ponto via web e aplicativo móvel.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

PÁGINA 57

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clayton Divino Boch

Cargo: Presidente

CPF: -----

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Clayton Divino Boch

Cargo: Presidente

CPF: -----

Assinatura:

PÁGINA 58

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Clayton Divino Boch

Cargo: Presidente

CPF: -----

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Representante Legal

CPF: -----

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: André Luís Greghi Lima

Cargo: Técnico Legislativo

CPF:

Assinatura:

PÁGINA 59

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Referências:

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

2. Descrição da necessidade

Conforme a previsão do art. 18, § 1º, incisos I, IV, VI, VIII, XIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente ETP tem base em Documento de Formalização da Demanda (DFD), protocolado sob o nº 0084 (15/01/2026), subscrito pelo Diretor de Secretaria Júlio Dias Taliberti, com a solicitação de aquisição de relógio de ponto biométrico e licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógio biométrico de ponto e software de gerenciamento de frequência mostra-se necessária para o aprimoramento dos mecanismos de controle de jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Atualmente, faz-se imprescindível a adoção de solução tecnológica que permita o registro fidedigno, seguro e auditável das marcações de entrada, saída e intervalos, reduzindo falhas operacionais, inconsistências manuais e riscos de registros imprecisos, além de proporcionar maior confiabilidade das informações relacionadas à frequência funcional.

O uso integrado de equipamento físico (relógio ponto) com software específico possibilitará o acompanhamento em tempo real da jornada dos servidores, a geração automática de relatórios gerenciais, o

PÁGINA 60

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

controle de horas extras, faltas, atrasos e banco de horas, bem como o adequado armazenamento de dados, atendendo às exigências legais e às boas práticas de gestão pública.

Além disso, a contratação contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão de pessoal, auxiliando no planejamento administrativo, na padronização de procedimentos e na mitigação de passivos administrativos e trabalhistas, bem como no fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do ano de 2026

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA-2026) da Câmara Municipal de Mococa, publicado na Edição nº 441/2025, de 1º de outubro de 2025, do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Mococa, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas em 10/12/2025, sendo a primeira alteração prevista para publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de Mococa em 26 de janeiro de 2026, Edição nº 457/2026.

4. Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

As alternativas possíveis são: I) realização do serviço pelo próprio quadro de servidores da Câmara; II) locação do software e compra do relógio ponto pela Câmara.

4.1 Realização do serviço pelo próprio quadro de servidores da Câmara

A Câmara Municipal de Mococa possui, ao todo, vinte servidores, sendo dezessete efetivos, conforme disposição a seguir: seis técnicos legislativos, dois analistas legislativos, um secretário legislativo, dois procuradores legislativos, um contador legislativo, um assistente administrativo, um agente administrativo,

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

um servente-porteiro, um encarregado de limpeza, um motorista; e três comissionados: um diretor de secretaria, um chefe de gabinete e um diretor de comunicação.

Nenhum dos cargos mencionados acima tem atribuição do objeto solicitado no processo administrativo nº 001/2026, não havendo servidores com atribuições e capacidade técnica para desenvolver um sistema de ponto biométrico, sendo esta alternativa totalmente inviável, além de ser necessária a aquisição do aparelho de ponto eletrônico.

4.2 Locação de software e compra dos equipamentos pela Câmara

Esta alternativa, por sua vez, sugere que a câmara contrate uma empresa que fornecerá o equipamento necessário, atendendo ao que for especificado, além de disponibilizar a licença de software compatível para que haja o efetivo registro da jornada de trabalho dos servidores, além das demais necessidades do departamento de recursos humanos do órgão. Assim, esta alternativa demonstra ser viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mococa.

4.4 Levantamento de mercado

O levantamento de mercado, por meio de solicitação de orçamento a empresas do ramo e de contratos similares da Administração Pública, revelou diversas empresas que atendem ao fornecimento de relógio ponto e licença de software.

4.5 Justificativa técnica e econômica

Tendo em vista que a viabilidade operacional do objeto, em relação à Câmara Municipal de Mococa, é presente somente por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento do equipamento e licença de software compatível, recomenda-se que seja feito este tipo de contratação.

5. Estimativa de valor da contratação

PÁGINA 62

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

A estimativa foi efetuada pelo setor de compras da Câmara Municipal de Mococa, através do Banco de Preços e orçamento com empresa do ramo.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unida de	Qde	Valor unitário	Valor total
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP-A	unidad e	1	R\$ 2.468,80	R\$ 2.468,80
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP-A DO ITEM 1	mês	60	R\$ 112,64	R\$ 6.758,40
TOTAL ESTIMADO			R\$ 9.227,20		

Valor total estimado (para 5 anos): R\$ 9.227,20 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

PÁGINA 63

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

6. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação compreendem: especificação dos serviços, prazo de realização, condições de garantia da execução dos serviços, com eventuais ajustes do software.

6.1 Especificação do objeto:

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de licenças de uso de software de gestão de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com a disponibilização de um equipamento Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A) para a sede da Câmara Municipal de Mococa, e a concessão de acesso ao sistema para registro de ponto via web e aplicativo móvel. A solução deverá incluir todos os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade legal do sistema.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP - A	Un.	1
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO REP-A DO ITEM 1	Mês	60

PÁGINA 64

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

6.1.1 A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de relógio de ponto biométrico do tipo REP-A, conforme o memorial descritivo em anexo;
- b) Fornecimento de licença de software de gestão de ponto eletrônico, conforme o memorial descritivo em anexo.

6.1.2 Havendo a necessidade de manutenção no Relógio de Ponto, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE e apresentar orçamento para substituição ou manutenção, usando somente peças NOVAS e não REMANUFATURADAS, a não ser sob ordem por escrito da Câmara Municipal de Mococa. As substituições só poderão ser efetuadas mediante autorização da Câmara Municipal de Mococa;

6.1.3 Havendo necessidade de realizar ajustes no software de gestão do ponto eletrônico, a CONTRATADA deverá proceder às modificações necessárias para a perfeita condição de uso dos mesmos, dentro do prazo de vigência do contrato da licença.

6.1.4 O software deve ser operacional e receber suporte durante o período de vigência do contrato, podendo ser substituído em caso de descontinuidade por outro mais moderno, desde que seja expressamente aceito pela administração.

6.2 Prazo e período de execução

O cronograma físico-financeiro prevê um total de 05 dias para a completa execução do serviço. A instalação do relógio físico e do software deve ser feita de uma única vez.

6.3 Condições de garantia

A garantia da execução dos serviços deverá ser atestada pela CONTRATADA, bem como quanto à troca de peças. A primeira será de 90 dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

PÁGINA 65

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de não parcelar a contratação para a realização dos serviços pela Câmara Municipal de Mococa justifica-se pela obtenção de economia de escala. Por meio de uma única contratação, é possível negociar melhores condições e preços, reduzindo o custo total de contratação. Esse procedimento não só otimiza recursos financeiros, mas também simplifica o processo administrativo e licitatório, assegurando uma implementação mais rápida e eficiente dos recursos tecnológicos e humanos necessários.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual

Os funcionários serão devidamente capacitados através de cursos e materiais disponibilizados pela CONTRATADA, conforme o disposto no item 3.3.2 do Termo de Referência. Também ficará responsável como fiscal do contrato, o Diretor de Secretaria, Júlio Dias Taliberti.

9. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há impactos ambientais na contratação.

10. Mapa de riscos da contratação

PÁGINA 66

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária

Probabilidade:	(X) Baixa ()Média ()Alta
----------------	----------------------------

Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
----------	-----------------------------

Dano: Impossibilidade de realização o processo de dispensa de licitação

Ação Preventiva:	Responsável:
------------------	--------------

Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
---	--

Ação de Contingência:	Responsável:
-----------------------	--------------

Solicitar remanejamento de orçamento	Comissão Permanente de Licitações e Contratos
--------------------------------------	---

PÁGINA 67

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade:	(X) Baixa ()Média ()Alta
----------------	----------------------------

Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
----------	---------------------------

Dano: Não realização dos serviços

Ação Preventiva:	Responsável:
------------------	--------------

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de dispensa de licitação	Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
--	---

Ação de Contingência:	Responsável:
-----------------------	--------------

Republicar o aviso de dispensa	Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
--------------------------------	--

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 03: Inabilitação da empresa que apresentar a melhor proposta

PÁGINA 68

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa (X) <input checked="" type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixo (X) <input checked="" type="radio"/> Médio <input type="radio"/> Alto
Dano: Não realização dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Descrição clara e pormenorizada dos documentos necessários à habilitação	Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
Ação de Contingência:	Responsável:
Proceder à habilitação da melhor proposta subsequente.	Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 04: Na coleta de preços, o orçamento não corresponder à realidade	
Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa (X) <input checked="" type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixo (X) <input checked="" type="radio"/> Médio <input type="radio"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:

PÁGINA 69

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Consultar o banco de dados com preços das contratações, Comprasnet, Banco de Preços e arquivos outros Órgãos Públicos	Responsável por Compras
Ação de Contingência:	Responsável:
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Agente de Contratações

RISCO 05

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 05: Não atendimento aos resultados pretendidos

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (X) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (X) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto
Dano: Não realização dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de materiais e tecnologia empregada	Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
Ação de Contingência:	Responsável:

PÁGINA 70

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Chamar próximo colocado

Comissão Permanente de Licitações e
Contratos (CPLC)

RISCO 06

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

RISCO 06: Incompatibilidade do equipamento com a infraestrutura existente

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano: Não realização dos serviços

Ação Preventiva:	Responsável:
Definir no Termo de Referência requisitos mínimos de compatibilidade com sistemas operacionais e rede utilizados pela Câmara	Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
Ação de Contingência:	Responsável:
Realizar as adaptações necessárias.	Fiscal do Contrato

PÁGINA 71

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

RISCO 07

FASE DE ANÁLISE: Uso da solução contratada

RISCO 07: Interrupção do serviço por falta de suporte técnico

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano: Interrupção dos serviços

Ação Preventiva:	Responsável:
Previsão contratual de suporte técnico mínimo e prazo de atendimento.	Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
Ação de Contingência:	Responsável:
Entrar em contato com a empresa responsável, e utilizar, temporariamente o ponto em caderno ou outro meio analógico até o restabelecimento	Fiscal do contrato

PÁGINA 72

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

RISCO 08

FASE DE ANÁLISE: Uso da solução contratada

RISCO 08: Vazamento ou uso indevido de dados biométricos

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano: Danos a terceiros

Ação Preventiva:	Responsável:
-------------------------	---------------------

Exigir conformidade com a LGPD, uso de criptografia e termo de responsabilidade da contratada

DPO - Encarregado pelo tratamento de dados

Ação de Contingência:	Responsável:
------------------------------	---------------------

Suspensão da disponibilização dos dados

DPO - Encarregado pelo tratamento de dados

RISCO 09

FASE DE ANÁLISE: Uso da solução contratada

RISCO 09: Descontinuidade do software ou do equipamento

PÁGINA 73

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Probabilidade:	(X) Baixa (<input type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>)Baixo (X)Médio (<input type="checkbox"/>)Alto
Dano: Interrupção dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Verificar tempo de atuação da empresa e exigir garantia mínima do equipamento	Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPLC)
Ação de Contingência:	Responsável:
Proceder à troca do software ou equipamento por conta da empresa contratada.	Fiscal do Contrato.

11. Recomendações

Recomenda-se o pagamento em parcela única quanto à aquisição do equipamento, e pagamento mensal quanto à licença de software compatível, haja vista a própria natureza do objeto a ser contratado, o qual será entregue à Câmara Municipal pronto para uso.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

PÁGINA 74

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

A contratação pretendida pela Câmara Municipal de Mococa para o fornecimento de relógio de ponto biométrico e a licença de uso de software para gerenciamento de jornada representa medida técnica adequada e plenamente alinhada aos preceitos da Lei federal nº 14.133/2021, voltada à modernização administrativa, ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno e à otimização da gestão de recursos humanos.

A adoção de solução tecnológica integrada possibilita maior precisão, segurança e confiabilidade no registro da jornada de trabalho dos servidores, contribuindo para a transparência administrativa, a eficiência operacional e a mitigação de riscos relacionados a inconsistências de frequência, passivos administrativos e falhas nos controles manuais.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação, no montante de R\$ 9.227,20 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), correspondente ao período de 5 (cinco) anos de vigência contratual, revela-se amplamente compatível com os preços praticados no mercado e condizente com o princípio da economicidade, especialmente quando considerados os ganhos administrativos decorrentes da automação e racionalização dos processos de controle de jornada.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos acima expostos, reforça-se a adequação e a conveniência da contratação, sendo esta passível de realização por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra substancialmente abaixo do limite legal vigente para outras compras e serviços, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, conclui-se pela viabilidade e legitimidade da contratação, a qual atende ao interesse público e contribui para o aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal de Mococa.

PÁGINA 75

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Mococa, 26 de janeiro de 2026.

Júlio Dias Taliberti

Solicitante

PORTRARIA Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição de funções gratificadas, em virtude de férias da titular.

CLAYTON DIVINO BOCH, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear toda a Administração Pública, direta e indireta;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a obrigação de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que a função gratificada de Encarregado de Recursos Humanos é essencial para o bom funcionamento da administração pública, sendo indispensável para realizar diligências administrativas e pagamento da folha salarial;

PÁGINA 76

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

CONSIDERANDO que o artigo 39, da Constituição Federal, assegura o direito à percepção de gratificações de funções, devendo a administração assegurar que tais funções sejam exercidas com continuidade, mesmo em situações de afastamento temporário dos titulares;

CONSIDERANDO cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pelo planejamento e execução de suas políticas de desenvolvimento, incluindo a gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Resolução nº 5, de 10 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária compatível;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **FERNANDA DE MAGALHÃES CAVELLANI**, servidora pública efetiva, matrícula 0056, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ao exercício da função gratificada de Encarregado de Recursos Humanos em virtude de férias regulamentares do titular Gilberto Soares Nogueira Júnior, por 15 (quinze) dias, durante o período de 26/01/2026 a 09/02/2025, conforme inciso VII do Art. 2º e o anexo IV da Resolução nº 5, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º A substituição ora determinada vigorará exclusivamente durante o período de férias do titular da função gratificada mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A presente designação é feita em caráter temporário e excepcional, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com o princípio da eficiência, sem que se configure a criação de novas despesas permanentes ou compromissos para a gestão subsequente.

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI N° 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 26 de janeiro de 2026 – Edição nº 457/2026

Art. 4º Fica o setor de Recursos Humanos autorizado a tomar as medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de janeiro de 2026.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

PÁGINA 78